Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Quinta-feira • 6 de Outubro de 2022 • Ano X • Nº 2369

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 13

Atos Administrativos 14 a 34

Decretos 35 a 38

Erratas 39 a 39

Licitações 40 a 41

Portarias 42 a 43

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Moema Isabel Passos Gramacho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Lauro de Freitas-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND

Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022/SMS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022/SMS.
PROCESSO Nº 20.132/2021.
VALIDADE: *12 (doze) meses*

Aos **trigésimo** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, **ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí – Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **H MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede à **Rua Pedro Botti, nº 48, PVMT01, Consolação, Vitória, Espírito Santo CEP 29.045-453, e-mail**: **vendas@hmartinscs.com.br** **(27) 3225-5540**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **42.682.040/0001-00**, representada neste ato pelo **Sr. Heron Celso Martins Vasconcellos, empresário, brasileiro, solteiro**, portador da **carteira de identidade n.º 18.615-38 SSP/ES, CPF n° 133.175.417-84** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no Item 04**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o presente **Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática e materiais para cabeamento de REDE LÓGICA estruturada interna das Unidades de Saúde da Família - USF do Município de Lauro de Freitas-BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 013/2022/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente **Ata terá validade de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. Em caso de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preço, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

2.1.4. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

2.1.5. O Sistema de Registro de Preço não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.1.6. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preço decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.1.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

2.1.8. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preço;

2.1.9. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

a) Exercer a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor designado para acompanhamento deste contrato, pertencente à SESA / DAE / **SAB**, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Fiscal do Contrato;

b) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao contratado;

d) Comunicar ao contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

f) Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Fiscal do Contrato;

g) Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;

h) Manter parceria contínua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir o fornecimento com produtos de qualidade, obedecendo as normas vigentes;

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório.

EMPRESA REGISTRADA: H MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 42.682.040/0001-00 E-MAIL: vendas@hmartinscs.com.br /Tel.: (27) 3225-5540						
ENDEREÇO: Rua Pedro Botti, nº 48, PVMT01, Consolação, Vitória, Espírito Santo CEP 29.045-453						
LOTE 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**				**PREÇO (R$)**	
		UF	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
01	Hub Switch 08 portas, não gerenciável, capaz de comportar transmissão com largura de banda de até 100/mbs.	UND	16	D-LINK SWI TCH 8 PORTAS 10/100	70,00	**1.120,00**
02	Switch 24 portas, capaz de comportar transmissão com largura de banda de no mínimo 100/mbs.	UND	20	TP-LINK SWI TCH 24 PORTAS 10/100	348,98	**6.979,60**
03	Switch 48 portas, capaz de comportar transmissão com largura de banda de no mínimo 100/mbs.	UND	10	TP-LINK SWI TCH 48 PORTAS 10/100 TI-Sf1048	1.024,32	**10.243,20**
04	Roteador wireless 300mbps, possuindo no mínimo uma porta WAN e duas LAN.	UND	20	MULTILASER ROTEADOR 300MBPS RE707	80,00	**1.600,00**
05	Adaptadores wireless, com conector USB Versão 3.0, com capacidade mínima de transmissão de banda de 100/mbs	UND	16	TP-LINK ADAPTADOR USB WIRELLES 150MBPS TL-WN725N	70,00	**1.120,00**
06	Switch 24p Giga Inteligente Gerenciavel 24 10/100 ports / 1000Mbps RJ45 Fornece monitoramento de rede, priorização de tráfego e recursos de VLAN, Tecnologias energéticas eficientes e inovador reduz a produção de energia em até 40%, Simples rede set-up no topo de conectividade plug-and-play. Gerenciar de forma centralizada	UND	16	INTELBRAS SWITCH INTELBRAS SG 2404 MRL2+24 PORTAS	2.250,00	**36.000,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	todos os Switches Fácil inteligentes com utilitário de configuração fácil inteligente ortas incluídas 24 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 48 Gbps, Administrável Não, Largura 34 cm, Profundidade 20 cm, Altura 8 cm, Peso 2.5 kg, Montado em rack Sim, Kit Não					
07	Roteador: Interface 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 porta WAN 10/100Mbps Botões Botão Wi-Fi/WPS Botão Reset, Botão Liga/Desliga Fonte de Alimentação Externa 9V/0.6A(EU), 9V/0.85A(US). Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.4 in. (230 x 144 x 35mm), Antena 2 × Antenas 2.4GHz, 1 × Antena 5GHz Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, Frequência 2.4GHz e 5GHz, Taxa de Sinal 5GHz: Até 433Mbps, 2.4GHz: Até 300Mbps, Sensibilidade de Recepção 5GHz:, 11a 54M: -76dBm; 11ac VHT20 MCS8: -71dBm;11ac VHT40 MCS9: -66dBm; 11ac VHT80 MCS9: -62dBm, 2.4GHz: 11g 54M: -76dBm11n; HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -71dBm, Funções Wireless Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless, Segurança Wireless Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK, Potência de Transmissão CE: <20dBm(2.4GHz) <23dBm(5GHz)	UND	20	TP-LINK ROTEADOR WIRWLESS AC750 DUAL BAND 2,4/5GHZ ARCHER C20W	180,00	**3.600,00**
08	Estabilizador Monovolt 115V 4 Tomadas Dimensões: 163 x 105 x 122 mm Potência: 300VA ou 300W Frequência: 60Hz.Tensão - Entrada: 115V~ Saída: 115V~	UND	20	SMS ESTABILIZADOR 300 VA MONO 115V	130,00	**2.600,00**
09	Impressora laser (comum) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12	UND	16	HP HP PRO 403DW	1.675,85	**26.813,60**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	meses.					
10	Computador (desktop-básico) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	190	BRAZILP PC TOP I3 8100/MLP190	3.730,00	**708.700,00**
11	Caixa de cabo de rede Cat5e, 8 vias.	UND	20	COOPERLAN CXCAT5E	600,00	**12.000,00**
12	Conector RJ45 macho, compatível com cabo Cat5e 8 vias.	UND	1.600	RJ45	0,79	**1.264,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Alicate de crimpagem RJ45.	UND	03	HIKARI ALICATE DE CRIPAGEM RJ45 HK-300	170,00	**510,00**
14	Kit Localizador (zumbidor) + Testador de cabos RJ45/11 e bateria recarregável.	UND	03	LOCALIZADOR GHI500	350,00	**1.050,00**
15	Rack de parede 12u na cor preta medidas: altura 600 mm profundidade 470mm largura 19 polegadas contendo 4 guias para cabos com porca, gaiolas, frente falsa e organizadores de cabo	UND	18	RACK DE PAREDE 12 U	720,00	**12.960,00**
16	RJ45 Femea, Padrão: RJ45 Cat5e; Números de conexões: 8; Dimensões (CxLxA): 32x22x25mm; Peso.: 8,8g.	UND	440	SECCON RJ45 FEMEA CAT5WT-2001C/W	15,00	**6.000,00**
17	Servidor configuração mínima: - Processador Intel 4210R (10-Core, 2.4 GHz, 100W) - Suporta 2º processador - 1 x 16 GB RDIMM SR 2933 MT/s (1x 16 GB) - Até 1.5TB total (Atenção quanto a necessidade do 2º processador) - Disco opcional SFF Hot-Plug (suporta até 8 discos) - Controladora HPE Smart Array P408i-a SR Gen10 (2GB Cache) Note.: Smart battery included. - Controladora de rede: Embedded 4-Port 1GbE 369i - Unidade Óptica (Opcional) - 1 Fonte HPE 800W HPE FlexSlot Power Supply (Opcional redundante) - Gerenciamento: HPE iLO 5 ASIC (Básica) - Ventiladores 6 Hot-plug - Slots PCI Express: 4-slots (x16, x8, x16, x8) - Gabinete Torre (4U) - Garantia 3 anos peças, 3 anos serviço e 3 anos Onsite.	UND	01	HPE ML3 50 4210R	26.725,59	**26.725,59**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$ 859.885,99 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo II, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eletrônico Nº 013/2022/SMS – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preço não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

3. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO E GARANTIA

a) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 08h e às 16h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

b) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA CEP 42.701-420;

c) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até sua entrega;

d) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;

e) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o Almoxarifado Central fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Fiscal do Contrato;

f) Nos casos de substituição dos produtos, serão reiniciados os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

g) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

h) A entrega será PARCELADA, mediante Solicitação de Fornecimento(SF).

i) Os materiais deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme artigo 26 do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC. Sendo a garantia do fabricante maior que 90 (noventa) dias,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prevalecerá a garantia do fabricante.

j) O servidor **Denis Braz Rolim, Matrícula nº 79.295-7**, será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

11. *DO PAGAMENTO*

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

11.3. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo II (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

11.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

11.7.O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais **(FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA)**.

12. *DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA*

a) Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Os produtos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;

c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;

d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência;

e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto contratado;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

i) Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina.

13. *OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*

a) Exercer a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Fiscal do Contrato;

b) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao contratado;

d) Comunicar ao contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

f) Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Fiscal do Contrato;

g) Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;

h) Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir o fornecimento com produtos de qualidade, obedecendo as normas vigentes;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. *DAS PENALIDADES*

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida;

b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. *DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

15.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

15.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

15.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

15.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

13. *DO CANCELAMENTO DO REGISTRO*

16.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

14. *DA PUBLICIDADE*

14.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

18. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

18.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 20.132/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico **Nº 013/2022/SMS** e as propostas, com preços e especificações;

18.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas/Ba, 30 de setembro de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA H MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representada pelo Sr. Heron Celso Martins Vasconcellos
CPF nº 133.175.417-84

1 – TESTEMUNHA

CPF nº_____

2 – TESTEMUNHA

CPF nº_____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEEYRUY3NJLENJZFMUZCND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 128/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 17.382/2022

Auto de Infração: 010861/2022

Interessado: SURPRESA COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas,06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 129/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 15.984/2022

Auto de Infração: 010630/2022

Interessado: CONDOMINIO MAFER CENTER

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 130/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 17.531/2022

Auto de Infração: 011568/2022

Interessado: RODRIGO LUIZ SILVA BARROS – BARROS INFORMATICA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 131/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.524/2022

Auto de Infração: 0093/2022

Interessado: RODRIGUES TORRES COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 132/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 15.837/2022

Auto de Infração: 011169/2022

Interessado: VILAS TENIS CLUBE

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas,06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 133/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 14.161/2022

Auto de Infração: 010765/2022

Interessado: LUCAS S. DA SILVA – WS PESCADOS E MARISCOS

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 134/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 17.947/2022

Auto de Infração: 012179/2022

Interessado: COLEGIO ACADEMICO LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº135/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.607/2022

Auto de Infração: 11760/2022

Interessado: COLEGIO ADVENTISTA DE LAURO DE FREITAS

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 136/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 18.079/2022

Auto de Infração: 012178/2022

Interessado: COLEGIO IMPACTO

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 05 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 137/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 18.165/2022

Auto de Infração: 010521/2022

Interessado: DORA MURITIBA FONTENELLE COUTO OLIVEIRA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 138/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 18.164/2022

Auto de Infração: 010523/2022

Interessado: RAIZES CAFÉ LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 139/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 18.339/2022

Auto de Infração: 010518/2022

Interessado: CAMILA QUEIROZ CERQUEIRA – SINTONIA HAIR DESIGNER

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE DECISÃO IRRECORRÍVEL Nº 140/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 18.269/2022

Auto de Infração: 010519/2022

Interessado: BEAUTY VILLE STUDIO DE BELEZA EIRELI

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

Rafael de Brito Santos

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP Nº 039/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 10468/2022**. **RESOLVE**: **Art. 1º** Conceder **Licença Ambiental Prévia - LP** sob nº **039/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **SPACE FLEX GALPÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS SPE LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ nº. 46.108.998/0001-43 para atividade de Implantação de um condomínio comercial de galpões com área construída de 3.860,04 m² em terreno com área total de 9.058,00 m², localizado na Rua Jaguaribe, nº 71, Quadra Única, Lote 03 e 04, Loteamento 184, Polo Industrial Tarumã, Caji, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 41706000710000, coordenadas P1: 570351.81 m E / 8576481.51 m S; P2: 570302.56 m E / 8576445.56 m S; P3: 570408.62 m E / 8576308.28 m S; P4: 570433.35 m E / 8576321.08 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** Este Ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU Nº 053/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 13910/2022**. **RESOLVE**: **Art. 1º** Conceder **Licença Ambiental Unificada - Lu** sob nº **053/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **CLAYTON CAMBOIM**, inscrita no CPF/CNPJ nº. 137.644.558-10 para atividade de Empreendimento residencial vertical com área construída total de 11.315,05m², localizado na Rua Nilton Calmon, nº 375, Centro, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40014003750000, coordenadas 574017.42 m E / 8574410.47 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº 054/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 15848/2022**. **RESOLVE**: **Art. 1º** Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO** sob nº **054/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **AMB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº. 42.288.751/0001-03 para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com capacidade de armazenamento de 60 m³ e troca de óleo, localizado na Rua Juracy Magalhães, 800, Pitangueiras, Bosque dos Quiosques, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 4076608000000, coordenadas P01: 575282.00 m E / 8574732.00 m S; P02: 575289.00 m E / 8574747.00 m S; P03: 575266.00 m E / 8574762.00 m S; P04: 575256.00 m E / 8574743.00 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU Nº 055/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 9916/2021**. **RESOLVE**: **Art. 1º** Conceder **Licença Ambiental Unificada - LU** sob nº **055/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **SMELL IT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ nº 07.397.758/0001-54 para atividade de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua Pelicano, 443, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 004, Lote 23, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 07.397758/0001-54, coordenadas 24L 574824.94 m E / 8575701.71 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU Nº 056/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 0100/2021**. **RESOLVE**: **Art. 1º** Conceder **Licença Ambiental Unificada - LU** sob nº **056/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, **à TOC CLEAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ nº 39.273.803/0001-55 para atividade de Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, localizado na Rua Gilvan Fernandes, nº 290, Recreio de Ipitanga, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 42063003060000, coordenadas 24L 573315.63 m E / 8575158.87 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de setembro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP Nº 057/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 02376/2022**. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Conceder **Licença Ambiental Prévia - LP** sob nº **057/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **MF2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº. 42.288.751/0001-03 para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – 60 m³ e comércio varejista de lubrificantes, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 3,5, nº 40376, Estrada do Coco, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40066043760000, coordenadas 573953.11 m E / 855389.76 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º -** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL DE OPREAÇÃO – LO Nº 058/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 12700/2020**. **RESOLVE**: **Art. 1º -** Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO** sob nº **058/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **JOCKEY AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ nº 11.128.772/0001-20 para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 157, Centro, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40005001570000, coordenadas 573758.22 m E / 8574599.79 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º -** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídrico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI Nº 059/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal n°. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº**. 13561/2022**. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Conceder **Licença Ambiental de Instalação - LI** sob nº **059/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **MF2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº. 42.288.751/0001-03 para atividade de Construção de 01 (um) Posto de Combustíveis para veículos automotores com capacidade de armazenamento: 60 m³, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 3,5, nº 4.376, Estrada do Coco, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40066043760000, coordenadas 573953.11 m E / 855389.76 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º -** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.087, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam convocados(as), os candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO ÚNICO deste Decreto, classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de docentes, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sheyla R. Pitta, Ed. Empresarial Domingos Ribeiro, nº 233, Sala 501, de **06 a 07/10/2022**, das **09:00 às 14:00 horas**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de outubro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita do Município de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.087, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PROFESSORES/AS - CRECHE

Classificação	Nome
212	VALDELICE FERNANDES GENIPAPEIRO DA SILVA
213	ELISANGELA FARIAS MORAIS FARIAS
214	ROSANE ABREU SANTOS DE SOUZA
215	RAISSA TAIANA SILVA PEREIRA SOUZA

PROFESSORES/AS – PRÉ-ESCOLA

Classificação	Nome
177	ADRIANA BRITO DOS SANTOS
178	AMANDA NUNES SERAFIM DA SILVA
179	MAIANA DIAS SANTOS DE JESUS

PROFESSORES/AS – CIÊNCIAS

Classificação	Nome
43	ISABEL HONORATA DE SOUZA AZEVEDO

PROFESSORES/AS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
92	ANDRE RAMIRO ALMEIDA PEREIRA

PROFESSORES/AS – FILOSOFIA

Classificação	Nome
17	EVANI LIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROFESSORES/AS – GEOGRAFIA

Classificação	Nome
66	CARLOS ALEXANDRE FARIAS COSTA
67	JOSENILSON BATISTA DA PAIXÃO

PROFESSORES/AS – HISTÓRIA

Classificação	Nome
50	COSMA SUELI DOS SANTOS SANTANA
51	PATRICIA PINTO DA SILVA
52	NELSON GRECO SILVA AMPARO

PROFESSORES/AS – INGLÊS

Classificação	Nome
70	MARLEY PEREIRA DE ANDRADE
71	JOÃO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO
72	CLEANE CHAGAS DE JESUS SANTOS

PROFESSORES/AS – PEDAGOGO/A (1º AO 5º ANO)

Classificação	Nome
365	HELOISA FERREIRA DA SILVA
366	ADRIANA PALMEIRA DOS SANTOS
367	CARMEM ZELIA DE JESUS DOS ANJOS
368	MARIA FABIANA ALVES DA CUNHA
369	JOANA ANGELICA ALBERGARIA DE JESUS
370	LEILA BOMFIM DE ALMEIDA
371	ELANE DA CRUZ SA BARRETO
372	BARBARA COSTA LVES DA SILVA
373	JACKMERY SANTOS XAVIER
374	MARIZIA SANTANA DOS SANTOS
375	CAROLINA RIBEIRO ROCHA
376	IVONETE LIMA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROFESSORES/AS – PORTUGUÊS

Classificação	Nome
77	JANE IGORETE EVANGELISTA DOS SANTOS
78	MIRIAM LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
79	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS

PROFESSORES/AS – SOCIOLOGIA

Classificação	Nome
13	ELSON SILVA ARAÚJO SILVA

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE – Nº 002/2022.

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público a ERRATA do AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE - Nº 002/2022. Publicado terça-feira, 04 de outubro de 2022, no Diário do Oficial dos Municípios – 3 – Ano X – Nº 2367. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução das Obras de Reforma da Quadra - Chafariz, no Bairro Ipitanga, no Município de Lauro de Freitas - Ba. Objeto da Transferência Especial, Programa 09032021, Plano de Ação 09032021-013445, conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo no Edital. Onde se lê: Após a análise da Qualificação Técnica dos documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação a Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura emitiu Parecer Técnico conclusivo através do qual julga HABILITADAS as empresas (...) Magalhães e Souza Construção Civil e Serviços de Locação Ltda. – Engetop Construtora., e (...) E INABILITADAS as empresas Josenildo Souza de Jesus Eireli. – Canaã Consultoria e Transportes., e Magalhães e Souza Construção Civil e Serviços de Locação Ltda. – Engetop, leia-se Após a análise da Qualificação Técnica dos documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação a Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura emitiu Parecer Técnico conclusivo através do qual julga HABILITADAS as empresas Itacaré Serviços e Construções Ltda. – IC., Cristata Empreendimentos em Engenharia Eireli., Mixx Construções e Locações Eireli., Zarc Empreendimentos., Ekitac Construção e Pavimentação Eireli., MP3 Brasil Construções & Infraestrutura., Amaral Serviços e Obras Eireli – EPP., e Sá e Piropo Construtora Ltda. E INABILITADAS as empresas Josenildo Souza de Jesus Eireli. – Canaã Consultoria e Transportes., e Magalhães e Souza Construção Civil e Serviços de Locação Ltda. – Engetop Construtora. Ficam inalteradas as demais informações em referência no JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE - Nº 002/2022anteriormente publicado. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão. Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Licitações

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 -BB 966324

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde - MRN torna público aos interessados, o PE nº 041/2022, Processo Administrativo nº 066/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho - BA. Abertura de Proposta: 20/10/2022, às 08h:30min, Data da Disputa: 20/10/2022, às 09h:00min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrónico http://www.licitações-e.ba.gov.br Antonio Bomfim Reis da Silva – Pregoeiro. Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Processo Administrativo nº. 065/2022

CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

C.N.P.J n° 46.563.938/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 476.710,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e dez reais).

OBJETO: Aquisição de peça (Tubo de Raio X) para o equipamento de Tomografia Computadorizada, Modelo Aquilion Lightning, marca Canon, instalada na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – BA.

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de outubro de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - MRN

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 256, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Luana da Silva Santos cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4, transferida da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 104, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Informa Remoção de Ofício, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício a Coordenadora Pedagógica **JOSEFA CRISTINA DE MATOS NASCIMENTO**, cadastro **048262-0**, da ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA DE PORTÃO, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais